

2.C - 81

Rec.OB.4.431/38-

UV/HLM-

SAAJ-

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-ofício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife, nos termos do art. 114, § único, do Regulamento anexo ao dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu pensão aos beneficiários de Manoel Farias de Azevedo:

CONSIDERANDO que a menor Estela Farias de Azevedo contraiu matrimônio a 7 de agosto de 1931, perdendo o direito à pensão, a partir dessa data;

RECONHECENDO a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar o benefício recomendando, porém, que o pagamento da quota dessa pensionista tenha lugar tão sómente até a data de seu casamento.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rege Monteiro Presidente

a) E. de O. Lima Relator

Fui presente a) Matercia Silveira Adjunto do Proc.
Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 27/4/39